



Inexigibilidade de Licitação 020 / 2024

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, através de sua presidente Sra. Zuleica Maria Sousa Voltolini, torna público, para quem interessar, conforme preceitua a lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I, que autoriza a realizar a inexigibilidade da licitação.

1 Objeto: Aquisição de 240 unidades de vale transporte destinados aos participantes do projeto da Câmara Mirim durante o ano de 2024. A aquisição em tela visa proporcionar aos participantes a possibilidade de deslocamento através do transporte coletivo municipal. Ademais, justifica-se a inexigibilidade da contratação em razão da concessão à empresa Transportes Coletivos Rainha Ltda, tornando-a permissionária da concessão exclusiva da exploração do serviço no âmbito municipal, em consonância com os dispositivos legais. **2 Contratado:** Transportes Coletivos Rainha Ltda, CNPJ: 82.770.033/0001-85. **3 Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade:** A inexigibilidade de licitação para a aquisição em apreço se funda na Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente no art. 74, inciso I, considerando a necessidade de o Legislativo Municipal atender ao disposto através do art. 24, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Mirim, o qual versa acerca do fornecimento de vale-transporte para os participantes do programa. Insta salientar que a contratação em tela atenta aos requisitos dispostos no artigo citado alhures, conforme denota-se na documentação anexa ao processo, haja vista que o serviço de transporte coletivo é concedido exclusivamente para contratada no âmbito municipal. **4 Razão da Escolha do Fornecedor:** A escolha da empresa, Transportes Coletivos Rainha Ltda, CNPJ: 82.770.033/0001-85, ocorreu em razão de tratar-se da única apta a prestar o serviço que ensejou a contratação em tela. Isto posto, a modalidade da aquisição ocorrerá conforme os ditames do art. 74, I, da Lei Federal 14.133/21, ou seja, através de inexigibilidade de licitação, em razão do caráter de exclusividade. **5 Justificativa do Preço:** O preço ofertado do serviço é adequado, haja vista o caráter de exclusividade decorrente da contratação em tela. **6 Valor:** R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais),



valor este, despendido em parcela única, através da nota de empenho emitida pela contratante. **7 Dos Recursos Orçamentários:** As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir: ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, UNIDADE – 001 - Câmara Municipal de Vereadores, ELEMENTO – 33390390000000000000, AÇÃO: 2010, REFERÊNCIA – 1468. Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2024

ZULEICA VOLTOLINI
PRESIDENTE